



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2005-01/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021-PMC-SRP

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA

UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ-PMC/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME/FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAAE.

OBJETO: Registro de Preço que objetiva futura e eventual Contratação de Empresa para Aquisição de artigos de malharia em geral, que será destinado a manutenção da Prefeitura Municipal de Curuçá/PA e suas Secretarias, Fundo Municipal de Educação, Fundo de Valorização da Educação Básica-FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, SAAE, conforme Termo de Referência em Anexo.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 07/07/2021 – HORA:09:30

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Praça Coronel Horácio, 70 – Centro – Curuçá – CEP. 68.750-000 – Auditório da Prefeitura Municipal de Curuçá.

REQUISIZAÇÃO DO EDITAL: O edital contendo todo detalhamento do objeto estará disponível gratuitamente, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 14h00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data do início do certame, na sala de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Curuçá, à Praça Coronel Horácio nº. 70, Bairro Centro, Curuçá/PA. No ato da concessão do edital será realizado um registro cadastral simplificado da empresa requerente e para tanto se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos: cartão de CNPJ em cópia simples. Tal cadastro se faz necessário para inserção da empresa requerente no sistema utilizado para elaboração das fases seguintes do processo e para geração do arquivo em excel para elaboração da proposta de preços. Ressalta-se ainda que o referido edital também poderá ser adquirido através do Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (portal de licitações - <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/>), assim como, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Curuçá/PA - <http://www.curuca.pa.gov.br/>. Observa-se ainda que as empresas que adquirirem o presente edital através do site do TCM/PA ou através do site da PMC, deverá encaminhar email para o endereço eletrônico abaixo até o último dia útil anterior à abertura do certame com a documentação supracitada para a realização do prévio cadastro e para o envio do arquivo em excel para a geração da proposta de preços.

INFORMAÇÕES: Sala da CPL/PMC, E-mail: cplcuruca@gmail.com – Fone: 91-3722-1169



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2005-01/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/202-PMC-PP-SRP

1. DO PREÂMBULO

- 1.1. A **Prefeitura Municipal de Curuçá/PA**, Órgão Central do Poder Executivo Municipal, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.171.939/0001-32, localizada na Praça Coronel Horácio, nº 70 – bairro: Centro – CEP: 68.750-000 – Curuçá/PA, representada neste ato pelo Sr.: **Jefferson Ferreira de Miranda**, brasileiro, RG nº 3613091 – SSP/PA, CPF: 617.679.722-53, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 110, Bairro: Centro – Curuçá/PA, com intervenção da **Secretaria Municipal de Educação**, através do **Fundo Municipal de Educação de Curuçá/PA** CNPJ nº 24.059.574/0001-01, localizado na Praça Coronel Horácio nº 05, bairro: Centro – CEP: 68.750-000 – Curuçá/PA e através de **Fundo de Valorização da Educação Básica de Curuçá/PA – FUNDEB**, CNPJ nº 24.059.584/0001-39, localizado na Praça Coronel Horácio nº 05, bairro: Centro – CEP: 68.750-000 – Curuçá/PA, representados neste ato pelo Sr.: **Deusdete Ataíde de Miranda Junior**, brasileiro, Rg nº 4393011 – PC/PA, CPF: 700.618.742-72, Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado na rua benedito oliveira nº 905– Bairro Rodoviário – Curuçá/PA, da **Secretaria Municipal de Saúde**, através do **Fundo Municipal de Saúde de Curuçá/PA** CNPJ nº 11.674.805/0001-37 localizado na Praça Coronel Horácio nº 05, bairro: Centro – CEP: 68.750-000 – Curuçá/PA, representados neste ato pela Sr.ª.: **Maria do Socorro Pinheiro Ruivo**, brasileira, RG nº 3812135 – SSP/PA, CPF: 121.940.342-34, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada na TV 15 de novembro nº 73 Curuçá/PA, da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social de Curuçá/PA** CNPJ nº 01.002.940/0001-82 localizado na Praça Coronel Horácio nº 05, bairro: Centro – CEP: 68.750-000 – Curuçá/PA, representados neste ato pela Sr.ª.: **Ariana Almeida da Silva**, brasileira, RG nº 4914850, CPF: 782.759.702-53, Secretária Municipal de Assistência Social, residente e domiciliada Rua Duque de Caxias, nº 110, Curuçá/PA e através do **Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, Autarquia Municipal**, CNPJ nº 04.553.079/0001-39 localizado na Praça Coronel Horácio nº 05, bairro: Centro – CEP: 68.750-000 – Curuçá/PA, representados neste ato pela Sr.ª.: **Narrari dos Santos Costa**, brasileira, RG nº 6087648, CPF: 010.523.842-26, Diretora Municipal, residente e domiciliada na TV Justos Chermont, Curuçá/PA e por intermédio do **Pregoeira Suzana Bortoli Rodrigues** nomeado através da Portaria nº 165/2021GP, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial Para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, sem excluir as demais disposições normativas pertinentes à matéria.

- 1.2. As Propostas de Preços deverão ser entregues no dia 07/07/2021 as 09:30 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Curuçá, situada à Praça Coronel Horácio, nº 70 – Centro – Curuçá/PA.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

=====

1.3. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no dia 07/07/2021 às 09:30horas, na etapa do credenciamento e habilitação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **Registro de Preço que objetiva futura e eventual Contratação de Empresa para Aquisição de artigos de malharia em geral, que será destinado a manutenção da Prefeitura Municipal de Curuçá/PA e suas Secretarias, Fundo Municipal de Educação, Fundo de Valorização da Educação Básica-FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, SAAE, conforme Termo de Referência em Anexo**, sendo o tipo de licitação menor preço por item, conforme especificações constantes do **Termode Referência**, parte integrante do presente edital.

2.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com contratação conforme solicitado e quantidades definidas de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá/PA.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

3.1. Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas que comprovem através de documentos legais que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que preencherem as condições constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação:

a) A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.2. Para efeitos de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do artigo 3º, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.2.1. Microempresa: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera em cada ano calendário, Receita Bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

3.2.2. Empresa de Pequeno Porte: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera em cada ano calendário, Receita Bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.2.3. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação no disposto dos artigos 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da lei da aufera receita bruta anual de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), Lei complementar nº 123, artigo 68.

3.3. Cada Licitante apresenta-se-a, com um representante legal, que devidamente munido de credencial, será o único, admitido, a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo, assim, por sua representada. Ressalta-se ainda que nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

3.4. As empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, por outro lado, caso seja declarada a sua penalização em decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação no município de Curuçá/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contratos com a administração municipal.

3.5. As empresas que estejam com processo administrativo em andamento no Estado do Pará ou em outros municípios, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, por outro



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

=====
lado, caso seja declarada a sua penalização em decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação no município de Curuçá/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contratos com a administração municipal.

3.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** Empresas que se encontre em recuperação judicial, regime de concordata ou em processo de falência, sob concursos de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- b)** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.
- c)** Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d)** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- e)** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico, e;
- f)** Parentes do responsável pela Homologação do Procedimento Licitatório (Acórdão nº 607/2011- Plenário – TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luis Carvalho, 16.03;2011).

3.7. Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.9. As empresas licitantes deverão obrigatoriamente possuir Certificado Digital (assinatura com validade jurídica que garante proteção as transações eletrônicas e outros serviços via internet) permitindo que as mesmas assinem digitalmente o contrato/ata de registro de preços, caso saiam vencedoras do certame.

3.10. Recomendam-se as empresas que retirarem o Edital via online (Portal do TCM), site da Prefeitura Municipal de Curuçá www.curuca.pa.gov.br que enviem para o e-mail do Departamento de Licitação/PMC (cplcuruca2021@gmail.com), no prazo de até o ultimo dia útil que antecede a abertura do certame.

3.11. Justificativa da Modalidade: A modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços está empregada no presente processo pelos resultados tempestivos na aplicação da modalidade, assim como, a rapidez em sua execução, além da possibilidade de obtenção de melhores preços, através da fase de lances, para administração pública, cumprindo, desta forma, com mais eficiência com o princípio da economicidade.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. O prazo para apresentação de impugnação ao edital é de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, sendo que deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro Oficial da PMC no endereço: Praça Cel. Horácio, 70, Bairro: Centro, neste Município de Curuçá/Pará no horário das 08:00 as 14:00 horas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

=====

4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12 do parágrafo 1º do Decreto n.º 3.555/00;

4.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

4.4. Não serão reconhecidas tais impugnações sem assinatura do responsável e/ou quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal e também aqueles encaminhados por meio de e-mail, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e os esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais;

4.5. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Pregão Presencial, aquele que o tendo aceito sem objeção, venha apontar após o julgamento, falhas ou impropriedades, que o viciaram, hipótese que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser apresentados em um envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 01 - CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-PMC- SRP-
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:
DATA: 07/07/2021

5.2. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.3. No envelope de credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio no dia da licitação:

5.3.1. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

5.3.1.1. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público quanto o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, ou carta de Credenciamento .

5.3.1.2. Cédula de Identidade do representante ou outro documento oficial que contenha foto.

5.3.1.3. Cartão de CNPJ



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

=====

5.3.1.4. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver ou consolidação respectiva para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

5.3.1.5. Cópia da Cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.

5.3.1.6. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

5.3.1.7. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos.

5.3.1.8. Declaração, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

5.3.1.9. Declaração, de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

5.3.1.10. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo/Legislativo exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). .

5.3.1.11. Declaração que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.3.1.12. Original ou fotocópia devidamente autêntica do Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUCEPA.

5.3.1.13. A não apresentação dos documentos relacionados aos itens 5.3.1.11 e 5.3.1.12., impossibilitará o participante de usufruir dos direitos estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores;

5.3. 2. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

5.3.2.1. Cartão de CNPJ

5.3.2.2. Ato constitutivo da empresa acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.

5.3.2.3. Cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.

5.3.2.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação .

5.3.2.5. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos..

5.3.2.6. Declaração, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

=====

16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

5.3.2.7. Declaração de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

5.3.2.8. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo/Legislativ exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

5.3.2.9. Declaração que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar e alterações posteriores.

5.3.2.9.1. Original ou fotocópia devidamente autêntica do Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUCEPA.

5.3.2.9.2. A não apresentação dos itens **5.3.2.9** e **5.3.2.9.1**, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Federal 123/2006, 147/2014 e 155/2016** deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

a) Comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores..

5.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006 e alterações posteriores;

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e alterações posteriores,.Cada credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciada, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.7. Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante poderá apresentar, durante a sessão, documentação pertinente a suprir a eventual falha. Caso contrário o pregoeiro considerará não



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

=====

credenciado o proponente e consequentemente impedido de participar das fases seguintes do presente certame.

5.8. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. As Propostas de Preços deverão ser entregues no dia XX de XXXXX de 2020, às xx horas 00 minutos, devidamente lacrados, **no auditório da Prefeitura Municipal de Curuçá, sito à Praça Coronel Horácio, nº. 70, Bairro Centro, CEP: 68.750-000.**

6.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, **no auditório da Prefeitura Municipal de Curuçá, sito à Praça Coronel Horácio, nº. 70, Bairro Centro, CEP: 68.750-000**, no 07/07/2021, a partir das 09 horas 30min.

6.3. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.4. O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-PMC-PP
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:
DATA: 07/07/2021**

6.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-PMC-PP
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:
DATA: 07/07/2021**

6.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 02 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 03 – Documentos de Habilitação.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, cujos preços unitários deverão ter no máximo duas casas decimais após a vírgula. Ressalta-se ainda que no ato de retirada do edital será disponibilizado para a empresa requerente um arquivo em formato excel gerado pelo sistema ASPEC para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

=====

preenchimento da licitante e apresentação em arquivo no mesmo formato no dia da abertura da licitação para importação para o sistema. Frisa-se que a apresentação do arquivo em excel por parte da licitante não a desobriga da responsabilidade da entrega da proposta impressa, de acordo com as especificações do presente edital, no dia da abertura do certame.

7.1.1. A proposta deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de sua desclassificação.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e endereço eletrônico (email).

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de adjudicação da proposta;

7.2.3. Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária.

7.2.4. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.

7.2.5. A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de serviços do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e email o qual será enviado os pedidos.

7.3. O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato celebrado pela Prefeitura Municipal de Curuçá/PA, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação de Curuçá-PA, através do Fundo Municipal de Educação de Curuçá/PA e do Fundo de Valorização da Educação Básica de Curuçá/PA, da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, por intermédio do responsável legal, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.

7.4. A empresa contratada deverá fornecer os materiais após emissão de ordem de serviços pela Prefeitura Municipal de Curuçá, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, dentro do Município de Curuçá/PA.

7.5. A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.

7.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais;

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.8. Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

=====

7.9. O Pregoeiro considerará como formal erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.10. Indicação do prazo de execução para entrega do material que não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas da data de solicitação dos mesmos.

7.11. Deverá constar na proposta a especificação detalhada dos materiais constando demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa.

7.12. É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo das propostas, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

7.13. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

7.14. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/CPF constante na proposta de preços, com exceção daqueles expressamente indicados no presente edital.

7.15. As propostas deverão conter obrigatoriamente:

a) Especificação/marca/tipo;

b) Todos os modelos do presente objeto serão fornecidos a época da solicitação do pedido a empresa contratada e todos obrigatoriamente deverão ser fornecidos atendendo os parâmetros solicitados pela Prefeitura Municipal de Curuçá/PA e suas Secretarias, autarquias.

7.16. A (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ão) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas apresentar ao Pregoeiro a proposta consolidada após os Lances, para anexar aos autos, sob pena de sua desclassificação.

7.16.1. Descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas informando a marca quando houver;

7.16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, assim como, as suas eventuais declarações vinculam a Contratada.

8. DOS MATERIAIS DO OBJETO

8.1. Os materiais deste objeto a serem fornecidos obedecerão entre outras coisas as especificações deste Edital e também contidos na Ordem de Compras, fornecidas dentro de todas as normalidades e exigências da Prefeitura Municipal de Curuçá/PA e suas secretarias, autarquias.

8.2. Os materiais contratados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade, através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resultará em advertências a contratada, e caso não aja o saneamento das impropriedades detectadas, o laço contratual será desfeito por ato unilateral.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

=====

8.3. Os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços ser fornecidos conforme contrato a ser celebrado entre as partes e as ordens de compra emitidas pela Prefeitura Municipal de Curuçá/PA e suas secretarias e autarquias.

8.4. Ato contínuo, a nota fiscal/recebido deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser atestada pelo departamento responsável ou pelo fiscal do contrato indicado em portaria, acompanhada de certidões fiscais tais como: CERTIDÃO CONJUNTA (CND), FGTS (C RF), TRABALHISTA (CNDT) sob pena de não registro no Departamento de Contabilidade para posterior pagamento.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de **menor preço por item**, classificando em primeiro lugar a proposta que tenha integralmente atendido as especificações e exigências deste Edital, ofertando o preço unitário de menor valor.

9.2. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.3. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e licitantes credenciados.

9.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

9.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar nº. 123/2006, nº. 147/2014 e nº. 155/2016 para microempresas e empresas de pequeno porte.

9.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

9.7. Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos licitantes vencedores.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, com excessão daqueles devidamente justificados e que deverá constar em ata.

9.11. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o item será respectivamente fracassado, caso não exista uma negociação entre as partes.

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

=====

9.13. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores.

9.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.16. Nas situações previstas nos subitens 9.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o Pregoeiro não irá adjudicar de forma alguma, item que esteja acima do preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.

9.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

9.18. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pelo Sr. Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos deverão ser apresentados em forma autenticada por órgão competente, ou cópia simples com a devida apresentações dos originais para autenticação no ato da sessão pelo pregoeiro e equipe de apoio.

10.2. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com a devida atividade do objeto da licitação.

b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, acompanhado de todas as alterações, se houver;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

=====

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver e do representante legal da licitante.

10.2.1.1. Comprovação de que é adimplente com o município com os materiais do objeto, através de uma declaração **fornecida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Curuçá/PA** ou setor competente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

10.2.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.2.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa) (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.1.4. Declaração da empresa Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3>);

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão (s) de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

b) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade, compreendendo:

b.1) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos estaduais – tributária e não tributária) junto ao Estado;

b.3) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos municipais – ISS, Alvará e IPTU) junto ao Município;

c) Certidão (s) Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do prazo de validade;

d) A Certidão Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo órgão competente será aceita para fins de comprovação da regularidade fiscal.

e). Quanto à comprovação de **regularidade referente ao IPTU**, na hipótese de a empresa licitante não ser proprietária de bem imóvel no município onde está sediada, deve demonstrar tal fato, o que pode ser feito por meio de **contrato de locação de imóvel**.

f) Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFA);

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

=====

a) Demonstrações Contábeis contendo Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultado do exercício, Demonstrativo de Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrativo de Fluxo de Caixa, Demonstrativo de Índices econômicos/Financeiros, do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador que assinou balanço, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade da certidão de acordo com a Resolução nº 1.402/2012-CFC. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

a.1) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento. Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador com assinatura reconhecida, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

a.2) Em se tratando de Empresas optantes pelo Simples Nacional, estas devem apresentar somente o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador com o respectivo CRC e a Certidão de Regularidade do Profissional perante o Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada da Certidão Simplificada da JUCEPA e do Simples Nacional (Consulta Optantes).

b) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = 1,0$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$AC$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

$$LC = \frac{\dots\dots\dots}{PC} = 1,0$$

- Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT + \dots\dots\dots}{PC + PNC} = 1,00$$

- Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + PELP}{AT} = 0,50$$

Onde:

AC-Ativo Circulante RLP-
Realizável a Longo Prazo PC-
Passivo Circulante
PNC- Passivo Não Circulante
ELP-Exigível a Longo Prazo
PELP- Passivo Exigível a Longo Prazo
AT- Ativo Total

c) A não apresentação do cálculo será realizado pela comissão técnica através do balanço patrimonial. Os Balanços deverão conter as assinaturas do (s) representante (s) legal (is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro;

d) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

e) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante.

f) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata **expedida pelo distribuidor de juízo da sede da pessoa jurídica**, dentro do prazo de validade. Será aceita também certidão (s) negativa de ações cíveis nos casos em que o órgão distribuidor fornecê-las.

h) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, exceto para as empresas classificadas como MEI;

10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

=====

a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado comprovando que já forneceu ou fornece os materiais dessa natureza e que sejam compatíveis com o objeto licitado, obrigatoriamente, acompanhado de nota fiscal, com assinatura reconhecida em cartório.

a.1) fica desobrigado de reconhecimento em cartório, quando o atestado de capacidade técnica for fornecido por órgãos públicos, Municipal, Estadual ou federal.

b) Apresentar **Declaração Própria do Licitante**, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado.

c) **Declaração** de boas práticas no que tange a questões ambientais.

f) **Alvará de funcionamento.**

10.2.5. DECLARAÇÕES

10.2.5.1. Os Licitantes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- ✓ Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos materiais a serem fornecidos;
- ✓ Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- ✓ Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- ✓ Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);
- ✓ Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo).
- ✓ Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.
- ✓ Declaração que se responsabiliza civilmente pelos serviços contratados, por prejuízos e danos que venha a causar aos alunos, aos empregados, a contratante e/ou, a terceiros, depois de comprovada sua negligência.

10.2.5.2. A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na desclassificação do participante no certame, salvo, melhor julgamento da comissão.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E MEI

11.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, 147/2014 e 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

=====

11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

11.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 11.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

=====

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Curuçá/PA.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.

13.2. – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de compra, e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DO MATERIAL E PENALIDADES: Os materiais oferecidos pelo fornecedor deverão atender:

14.1. Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas e os modelos elaborados pela Prefeitura Municipal de Curuçá/PA.

14.2. Os preços adjudicados no pregão para registro de preço.

14.3. Fornecer os materiais objeto desta licitação em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

14.4. Fornecer os materiais objeto desta licitação de acordo com as ordens de compras emitidas pela Prefeitura Municipal de Curuçá/PA, secretarias e autarquias.

14.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura de **Curuçá/PA**, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

14.6. Não será autorizada subcontratação.

14.7. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

14.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de **Curuçá**.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

=====

14.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

14.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

14.11. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.12. O fornecedor advertido pela Prefeitura Municipal de Curuçá/PA, secretarias e autarquias, e que continuar praticando a execução do objeto, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados em laços contratuais, será desclassificado e impedido de realizar qualquer fornecimento de material à prefeitura por um período até o dia 31/12/2021.

14.13. O não cumprimento do cronograma de fornecimento do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão do ato contratual de forma unilateral pela administração pública.

14.15. O fornecedor deverá emitir as notas fiscais de acordo como apresentado na proposta consolidada, sob a pena de sua NF ser glosada pelo Departamento de Contabilidade.

14.16. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Curuçá/PA poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Curuçá/PA.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2021.

15.2. Tendo em vista que se trata de Sistema Registro de Preços, fica desobrigado a apresentação da previsão de dotação orçamentária artigo 7º, §2º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013, que:

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.2. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou recusar-se a receber a ordem de compras emitida pelo órgão requisitante dos materiais, deixar de prestar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Pelo fornecimento dos materiais contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a Contratante e o atesto da nota fiscal pela Secretaria ou Setor competente.

17.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

17.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional- Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não poderá a Contratada subcontratar os materiais previstos em laços contratuais.

19. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para firmar o termo de contrato administrativo, conforme minuta do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da comunicação.

19.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Curuçá/PA, secretarias e autarquias.

19.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

=====

contrato administrativo ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subseqüentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

19.3. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Curuçá/PA, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, através Fundo Municipal de Educação e do Fundo de Valorização da Educação Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, do SAAE e o licitante vencedor, que incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

19.4. O contrato administrativo vigorará até 31 de dezembro de 2021, com eficácia legal a partir da assinatura do mesmo, podendo, se vantajoso para a administração pública municipal, ser prorrogado, através de Termo Aditivo, conforme previsão legal.

19.5. A firma contratada deverá manter, durante a vigência do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Curuçá/PA, secretarias e Autarquias, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

19.6. Qualquer tolerância por parte da PMC, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, durante o cumprimento do contrato administrativo, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas do referido contrato administrativo e podendo a administração pública municipal exercer seus direitos a qualquer tempo.

19.7. A PMC não aceitará a execução dos serviços em desacordo com o previsto no contrato administrativo, podendo rescindi-lo nos termos do artigo 78, inciso I e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI, da Lei n.º 8.666/93.

19.8. A licitante contratada e a PMC poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, nos termos do artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e demonstrativo de encargos sociais e fiscais.

19.13. Os funcionários da empresa contratada deverão trabalhar portando crachá de identificação e uniforme condizentes com a função.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

20.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

=====

ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de CURUÇÁ/PA.

20.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e a prevalência sobre maneira do interesse público.

20.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (*Decreto 7.892/2013 – Artigo 16º*).

20.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro no endereço da Prefeitura Municipal de Curuçá/PA ou através do email: cplcuruca@gmail.com. _____

20.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.13. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto no 7.892/2013 e todas as legislações correlatas.

20.14 Será expedida Comunicação Oficial ao Conselho Municipal do FUNDEB, ao Conselho Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Poder Legislativo Municipal para acompanhamento de todas as fases do presente processo licitatório a partir da data de abertura do certame.